



EDITAL DE LEILÃO

DIA E HORA DO ENCERRAMENTO: 07 de JULHO de 2026 às 14h.

LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.casamartillo.com.br.

GIOVANA NORMA BÓLICO, Leiloeira Oficial, matriculada na JUCESC sob n°. AARC/596, devidamente autorizada pelo(a) **Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itajaí/SC**, venderá em público **LEILÃO ELETRÔNICO** (art. 879, inciso II - primeira parte, do CPC), com encerramento no dia, hora e local acima citados, o(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir relacionado(s).

01) Processo 5018162-10.2023.8.24.0033 - Exequente: Adra Gonçalves de Almeida e Maria Eduarda Merlo de Almeida / Executado: Hospital Santa Inês S/A / Bem(ns): A área remanescente de 196.482,63m² do terreno situado na Avenida do Estado, em Balneário Camboriú/SC, que possuía a área original de 201.885,24m² e as seguintes medidas e confrontações: 72,60m de frente ao Leste, com a Avenida do Estado; 72,60m de fundos à Oeste, na Lagoa Seca; 2.766,00m estremando ao Norte, com terras de Marciano Cipriano dos Santos e Jovino Simas; e 2.796,00m ao Sul, com ditas de Pedro Manoel Antonio. Sobre a área remanescente de 196.482,63m² restam edificadas benfeitorias num total aproximado de 8.600,00m², onde foi instalado o Hospital Santa Inês, Farmácia e Clínicas (Laudo de Avaliação de Evento 54); matriculada sob n°. 90.440 no 1º ORI de Balneário Camboriú/SC. **AVALIAÇÃO** (área remanescente de 196.482,63m² do terreno e as benfeitorias sobre ela edificadas): **R\$247.828.809,78**. **OBS.1:** Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 27.04.2026), consta registrado: Proprietário Hospital Santa Inês S/A (R.); Penhora Autos n°. 2006.72.08.002017-0 da 1ª Vara Federal de Itajaí/SC (R.2); Penhora Autos n°. 005.06.006243-0 da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú/SC (R.4); Penhora Autos n°. RT 36/08 da 1ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú/SC (R.6); Penhora Autos n°. AT 786/06 da 1ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú/SC (R.10); Penhora Autos n°. 005.10.013906-4 e 005.10.014045-3 da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú/SC (R.14); Penhora Autos n°. 0013569-64.2010.8.24.0005, 005.10.013413-5 e 005.10.013853-0 da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú/SC (R.19); Penhora Autos n°. 005.01.009841-5/004 da 3ª Vara Cível de Balneário Camboriú/SC (R.21); Penhora Autos n°. 0009841-30.2001.8.24.0005/07 da 3ª Vara Cível de Balneário Camboriú/SC (R.22); Penhora Autos n°. 0013906-58.2007.8.24.0005/04 da 2ª Vara Cível de Balneário Camboriú/SC (R.25); Penhora Autos n°. 0014314-93.2000.8.24.0005/08 da 2ª Vara Cível de Balneário Camboriú/SC (R.28); Penhora Autos n°. 0009466-48.2009.8.24.0005 da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú/SC (R.31); Penhora Autos n°. 0011618-79.2003.8.24.0005/02 da 2ª Vara Cível de Balneário Camboriú/SC (R.33); Penhora Autos n°. 0022598-22.2002.8.24.0005/01 da 1ª Vara Cível de Balneário Camboriú/SC (AV.35); Penhora Autos n°. 0312873-76.2015.8.24.0005 da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú/SC (AV.36); Penhora Autos n°. 0312870-24.2015.8.24.0005 da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú/SC (AV.37); Penhora Autos n°. 0312867-69.2015.8.24.0005 da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú/SC (AV.38); Penhora Autos n°. 0301665-27.2017.8.24.0005 da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú/SC (AV.39); Penhora Autos n°. 5012970-14.2014.4.04.7208 e 5014153-49.2016.4.04.7208 da 5ª Vara Federal de Blumenau/SC (AV.41 e AV.43); Penhora Autos n°. 5000562-70.2017.8.24.0005 da 1ª Vara Cível de Balneário Camboriú/SC (AV.42); Penhora Autos n°. 0017276-45.2007.8.24.0005/01 da 4ª Vara Cível de Balneário Camboriú/SC (AV.45); Penhora Autos n°. 5016851-73.2020.8.24.0005 da 4ª Vara Cível de Balneário Camboriú/SC (AV.46); Indisponibilidade Autos n°. 5011406-35.2024.8.24.0005 da 3ª Vara Cível de Balneário Camboriú/SC (AV.51); Averbção de Escrituração Eletrônica para constar que os próximos atos registrais desta matrícula serão escriturados de forma exclusivamente eletrônica e continuarão em página própria





(AV.53); Indisponibilidade Autos nº. 5014701-46.2025.8.24.0005 da 4ª Vara Cível de Balneário Camboriú/SC (AV.57); Penhora Autos nº. 5021264-90.2024.8.24.0005 da 1ª Vara Cível de Balneário Camboriú/SC (R.59); e Penhora Autos nº. 5018162-10.2023.8.24.0033 da 3ª Vara Cível de Itajaí/SC - presentes autos (R.66). OBS.2: Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 27.04.2026), também consta registrado: "edificado com uma casa de alvenaria com a área de 61,79m², com a designação de Pronto-Socorro e com um prédio de alvenaria com a área de 1.841,66m², onde foi instalado o Hospital Santa Inês, nº. 1.690" (R.); diante disso, considerando que a Sra. Oficiala de Justiça constatou que sobre o terreno constam benfeitorias de aproximadamente 8.600,00m² (Laudo de Avaliação - Evento 54), toda e qualquer despesa com eventual averbação de diferença da área construída, bem como com eventual regularização/baixa/averbação de atuais benfeitorias junto aos órgãos competentes (Prefeitura, INSS, Registro de Imóveis, etc.) correrá por conta do arrematante. OBS.3: Conforme Evento 70, a parte executada interpôs Agravo de Instrumento nº. 5027136-33.2026.8.24.0000 contra a decisão interlocutória que determinou a designação do leilão, sendo que referido recurso encontra-se em tramitação perante o Tribunal sob sigilo de justiça, na data de 30.04.2026.

REGULAMENTO: 1) DA PARTICIPAÇÃO NA HASTA PÚBLICA: 1.1) O interessado em participar do leilão deverá cadastrar-se previamente na rede mundial de computadores através do sítio www.casamartillo.com.br, de modo gratuito, com antecedência mínima de até 24h (vinte e quatro horas) da data/hora do encerramento do evento, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, anexará documentos e aceitará as condições de participação, registro de lance e venda previstas no Edital, no Contrato de Adesão Digital constante do sítio eletrônico, e nas demais normas que regulamentam a matéria. **1.2)** Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no sítio www.casamartillo.com.br, quais sejam: a) se pessoa física: RG com CPF ou CNH e Comprovante de Residência (sendo casado, também Certidão de Casamento/Escritura Pública de Declaração de União Estável e RG com CPF ou CNH do cônjuge); b) se pessoa jurídica: Contrato Social Consolidado/Requerimento de Empresário/Ato Constitutivo/Documento Equivalente, RG com CPF ou CNH do Sócio-administrador e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ. **1.3)** A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. **1.4)** A pessoa física e jurídica que tiver seu cadastro online aprovado, automaticamente estará outorgando poderes a Leiloeira Oficial para assinar em seu nome o Auto de Arrematação. **2) DO REGISTRO DE LANCE: 2.1)** Para lançar, o interessado deve acessar a rede mundial de computadores através do sítio www.casamartillo.com.br e logar-se informando o seu usuário e sua senha. Na sequência, imediatamente deve clicar no leilão desejado e, na página carregada, conectar-se ao auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Somente dessa forma acompanhará o andamento do evento em tempo real, podendo registrar lance a qualquer instante. Poderá ser necessário habilitar-se previamente para participar e registrar lance, mediante "clique" no botão HABILITE-SE dentro do auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Solicitada a habilitação, a mesma será processada, podendo ser aceita ou recusada, inclusive com solicitação de envio de documentos complementares aos já arquivados. Caso aprovada, imediatamente o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará disponível para o registro de lance. No caso de recusa, o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará indisponível para registro de lance. **2.2)** Sobrevindo lance nos três minutos finais do encerramento de um lote, haverá acréscimo de mais três minutos no cronômetro dele, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **2.3)** A disputa estendida em um lote não impede o fechamento dos demais,





devendo o interessado acompanhar o cronômetro regressivo individual do lote que lhe interessa. Ou seja, não é condição para o fechamento do lote subsequente, a finalização do anterior. No entanto, dependendo do leilão, dos bens envolvidos e sempre visando à busca pelo maior valor, ao seu exclusivo critério, poderá a Leiloeira Oficial utilizar-se da ferramenta de adição de tempo ao restante dos lotes, sendo que se selecionada essa opção, quando houver lance nos três minutos finais do encerramento do lote da vez, será acrescentando três minutos no cronômetro deste e também dos demais lotes abertos. Dessa forma, os lotes serão fechados na sequência, não permitindo que o lote posterior feche antes do lote anterior. **2.4)** O lance ofertado é irrevogável e irretroatável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese. **2.5)** O lance eletrônico será concretizado no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote. **2.6)** O registro de lance eletrônico inicia-se imediatamente após a publicação do Edital no site da Leiloeira Oficial, com status "Em Andamento". **2.7)** Para todos os efeitos, o horário de encerramento do evento/contagem regressiva do cronômetro individual do lote segue a hora oficial de Brasília. **2.8)** A Leiloeira Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o juízo poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante. **2.9)** A Leiloeira Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote. **3) DAS CONDIÇÕES DE VENDA:**

3.1) Na ocasião do leilão não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 885 c/c art. 891 caput e parágrafo único, do CPC). **3.2)** Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato (à vista) pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 caput, do CPC). **3.3)** A comissão da Leiloeira Oficial, paga à vista através de depósito/transferência bancária, é de 6% (seis por cento) e correrá por conta do comprador ou remetente, em caso de arrematação ou remição da execução, respectivamente. **3.4)** Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o pagamento do saldo no prazo previsto perderá, em favor da execução, a multa fixada ou o sinal dado em garantia e também a comissão paga a Leiloeira Oficial. **3.5)** Havendo a suspensão ou a extinção da execução em virtude de acordo antes do leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas da Leiloeira Oficial fixadas em despachos e/ou Portarias, conforme o caso. **3.6)** Eventuais ônus existentes sobre o bem levado a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. **3.7)** O bem imóvel é alienado em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas/medidas/etc. mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Ademais, é vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, competindo-lhes inclusive a verificação das restrições impostas por zoneamento/utilização do solo/futuras edificações. **3.8)** Na venda de bem imóvel, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento do ITBI e das despesas de transcrição/registro, bem como de todos os emolumentos exigidos para o cancelamento dos ônus (penhoras, hipotecas, arrestos, etc.) registrados na matrícula, além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária (à exceção das ações de execução de sentença cuja natureza da obrigação seja *propter rem*), marinha (SPU), condomínio/chamadas de capital (à exceção das ações de execução de sentença de cobrança





de taxas condominiais/chamadas de capital), energia elétrica, água e gás, salvo determinação judicial contrária. **3.9)** No caso de arrematação em hasta pública, os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço (art. 130 parágrafo único, do CTN). **3.10)** O bem móvel é vendido no estado de conservação em que se encontra, não pesando sobre o mesmo qualquer espécie de garantia, devendo o interessado vistoriá-lo previamente, pois não poderá alegar futuramente desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação, etc.. **3.11)** Na venda de veículo, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência/registo, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN (IPVA, multa, taxas, etc.), além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária, salvo determinação judicial contrária. **3.12)** Ficam desde já as partes, sobretudo os executados, seus cônjuges se casados forem, e os demais interessados mencionados no art. 889 caput, incisos e parágrafo único, do CPC, INTIMADOS pelo presente, que valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO para todos os atos aqui mencionados.

Informações pelo telefone 0800 012 6000 - Balneário Camboriú/SC.

Home Page: www.casamartillo.com.br E-mail: falecom@cmartillo.com.br

Balneário Camboriú, 30 de abril de 2026.

GIOVANA NORMA BÓLICO

Leiloeira Oficial

PUBLICA-SE ATÉ DIA 01.07.2026.

